

CONTRATO Nº 20250229

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250229, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Capanema, POR INTERMÉDIO DO (A) FDO.MAN.DES.DA ED.BAS.VAL.PROF.ED-FUNDEB E A EMPRESA FERREIRA COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CAPANEMA, através do(a) FDO.MAN.DES.DA ED.BAS.VAL.PROF.ED-FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 28.685.809/0001-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WALCYLENE CARDOSO COSTA, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado FERREIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.410.394/0001-30, com sede na PASSAGEM EDISIA, Nº 35, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-375, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).GEOVANE FERREIRA DA SILVA, portador do(a) CPF 922.843.452-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 E 002/2025 PROVINDAS DO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2024, ASSINADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025, E COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, LIMPEZA, HIGIENE, EPI'S, DESCARTÁVEIS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAPANEMA/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004268	COLA BRANCA TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 55X27X127CM, EMBALAGEM: 90G. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	901,00	4,550	4.099,55
004465	ESCOVA	UNIDADE	214,00	5,110	1.093,54

Especificação: Escova, tipo de lavar roupa,

	para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, comprimento 12cm x altura 6,5cm x largura 2,5cm.				
004729	CESTO DE LIXO	UNIDADE	62,00	8,670	537,54
	Especificação: Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 10 l, diâmetro 26 cm, altura 25 cm, cinza ou branco.				
005970	FACA DESCARTAVEL	PACOTE	30,00	5,330	159,90
	Especificação: Comprimento Total: 183,2 mm, Largura Menor/Maior da Haste: 10,3 mm/14,2 mm, Espessura Menor/Maior da Haste: 0,7 mm/1,4 ? Variação de 5%, Largura da Ponta: 20,7 mm, Espessura da Ponta: 1,2 mm. Pacote com 50 unidades.				
006098	PAPEL TOALHA	UNIDADE	200,00	31,110	6.222,00
	Especificação: Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção				
009803	COLHER DESCARTAVEL PCT	PACOTE	30,00	5,780	173,40
	Especificação: Comprimento Total: 154,5 mm, Largura Menor/Maior da Haste: 8,0 mm/13,2 mm, Espessura Menor/Maior da Haste: 0,7 mm/1,4 ? Variação de 5%, Largura da Ponta: 36,2 mm, Espessura da Ponta: 1,0 mm. Pacote com 50 unidades.				
014896	GRAMPEADOR	UNIDADE	203,00	17,680	3.589,04
	CAPACIDADE 20 FOLHAS PEQUENO DE METAL E PINTURA SUPERFICIAL E APOIO DE BORRACHA NA BASE CAIXA COM 1 UNIDADE.				
017377	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	10,00	59,560	595,60
	USB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S				
017621	ESPONJA DUPLA FACE.	PACOTE	78,00	1,710	133,38
	Especificação: Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica, tipo pacote, com 03 unidades.				
017697	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UNIDADE	40,00	261,190	10.447,60
	EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETES DUPLOS, PINOS PERFURANTES E MOLAS EM AÇO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E TAPETES EM PLÁSTICO, COM MARGEADOR PLÁSTICO, MÉDIA DE FOLHAS 60 FOLHAS.				
017702	LIGAS	PACOTE	258,00	6,960	1.795,68
	ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, AMARELA, TIPO PRENDER DINHEIRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
019091	CESTO GRANDE	UNIDADE	26,00	88,890	2.311,14
	Especificação: Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 100 l, para roupa suja, cinza ou branco.				
019300	COLA BRANCA 500G	UNIDADE	362,00	19,680	7.124,16
	TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 65 X 205 CM, EMBALAGEM: 500G. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
022095	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	396,00	60,000	23.760,00
	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO NA LATERAL, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA. CAIXA COM 50 UND. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
022927	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	10,00	79,040	790,40
	COM USB 2.0, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S				
023967	COLA ISOPOR 90G	CAIXA	125,00	60,000	7.500,00

	TRANSPARENTE, COMPOSTA DE POLIVINITO E ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA DE NO MÍNIMO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
025100	SACO PLASTICO 30KG	UNIDADE	100,00	3,780	378,00
	Especificação: grosso, reforçado, transparente, suporta 30kg.				
025384	GRAMPO 26/6 C/5.000	CAIXA	800,00	6,960	5.568,00
	GALVANIZADOS TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.				
028065	PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	20,00	36,510	730,20
	EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E TAPETES PLÁSTICOS, MÉDIA DE 20 FOLHAS.				
029164	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CAIXA	426,00	60,000	25.560,00
	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO NA LATERAL, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA. CAIXA COM 50 UND. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
029165	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CAIXA	471,00	60,000	28.260,00
	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO NA LATERAL, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO/TUNGSTÊNIO, PONTA FINA. CAIXA COM 50 UM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
029594	PAPEL ALUMINIO UND	UNIDADE	18,00	7,310	131,58
	Especificação: medindo 4,0m x 30cm, ou superior.				
030551	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO	UNIDADE	730,00	6,960	5.080,80
	BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL. IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADROS MAGNÉTICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X5CM COM DEPOSITO. CAIXA COM 01 UNIDADE.				
035672	BALDE DE PLASTICO 20L	UNIDADE	54,00	28,890	1.560,06
	Especificação: Capacidade de 20 L, sem tampa, com alça, Dimensões: 360 X 360 X 1045 mm (comprimento x largura x altura).				
035790	BALDE PLASTICO 50L	UNIDADE	54,00	66,670	3.600,18
	Especificação: Capacidade aproximada de 50 L, sem tampa, com alça, de alta resistência				
	e qualidade.				
037260	PERCEVEJO - C/100 UND	CAIXA	222,00	3,720	825,84
	TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
039477	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	5,00	582,620	2.913,10
	EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETES DUPLOS, PINOS PERFURANTES E MOLAS EM AÇO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E TAPETES EM PLÁSTICO, COM MARGEADOR PLÁSTICO, MÉDIA DE FOLHAS 100 FOLHAS.				
039496	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLORIDO COM ADESIVO	UNIDADE	25,00	43,610	1.090,25
	BLOCO DE NOTAS DE 250 FOLHAS MEDINDO 50 X 50 MM (5 CORES)				
039657	COLA BASTÃO	UNIDADE	90,00	107,620	9.685,80
	QUENTE COMPOSIÇÃO DE SILICONE DE 11 MM DE DIÂMETRO DO BASTÃO E 30CM DE COMPRIMENTO FRASCO DE 1 KG, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE.				
042877	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	300,00	2,780	834,00
	Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 50 l, fabricado em polietileno reciclável, com dimensões 55 x 65 cm, pacote com 10 unidades.				
042878	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PACOTE	490,00	2,780	1.362,20
	Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, fabricado em polietileno reciclável, com dimensões 73 x 84 cm, pacote com 5 unidades.				
045760	GARFO DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 50UND	PACOTE	18,00	5,330	95,94

Especificação: Comprimento Total: 166 mm, Largura Menor/Maior da Haste: 8,0 mm/14 mm, Espessura Menor/Maior da Haste: 0,7 mm/1,4 ? Variação de 5%, Largura da Ponta: 26,5 mm, Espessura da Ponta: 2,0 mm. Pacote com 50 unidades.					
047869	APONTADOR LAPIS C/50UND	CAIXA	195,00	37,970	7.404,15
MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE FUROS: PELO MENOS 01, COM OU SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO CONFORME COLUNA AO LADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
071378	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	120,00	8,430	1.011,60
MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO Nº 3. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
071409	ESTILETE DE CORTE	CAIXA	168,00	23,300	3.914,40
MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA FINA EM AÇO, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, DOTADA DE SISTEMA DE TRAVA DA LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES					
071727	GRAMPO TIPO TRILHO 80MM C/50 UNIDADES	CAIXA	150,00	16,050	2.407,50
PARA PASTAS METÁLICO 80MM E CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
071874	PINCEL ATOMICO AZUL.	CAIXA	366,00	40,000	14.640,00
PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
071875	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA	CAIXA	894,00	48,520	43.376,88
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
071876	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA	CAIXA	954,00	48,510	46.278,54
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
073704	ESCOVÃO DE PIAÇA COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	90,00	31,110	2.799,90
Especificação: Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.					
073811	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	200,00	2,780	556,00
Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 15 l, fabricado em polietileno reciclável, com dimensões 35 x 55 cm, pacote com 20 unidades.					
073812	SACO PARA LIXO 30 LITROS.	PACOTE	260,00	2,780	722,80
Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, fabricado em polietileno reciclável, com dimensões 45 x 55 cm, pacote com 10 unidades.					
074306	estilete largo 18mm	CAIXA	117,00	45,600	5.335,20
MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA FINA EM AÇO, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, DOTADA DE SISTEMA DE TRAVA DA LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES					
100557	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 10 LT	UNIDADE	54,00	13,000	702,00
Especificação: Capacidade de 10 L, sem tampa, com alça, Dimensões: 285 X 285 X 1050 mm (comprimento x largura x altura)					
101756	CORRETIVO LÍQUIDO - A BASE DE ÁGUA, CX 12 UNIDADE	CAIXA	500,00	39,110	19.555,00
A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO E LAVÁVEL. NÃO RESSECA. UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO CONFORME COLUNA AO					

	LADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 18ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA COM 12 UNIDADES.			
101764	CALCULADORA DE MESA :PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICA UNIDADE 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, FUNCIONAMENTO A PILHA, MARCA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. CAIXA COM 01 UNIDADE.	150,00	38,780	5.817,00
124797	BORRIFADOR UNIDADE Especificação: Borrifador plástico c/bico 500ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 500ml.	46,00	8,220	378,12
125252	ESPONJA DE AÇO BIODEGRADAVEL, PCT 8 UNIDADES PACOTE Especificação: Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica, tipo pacote, com 8 und.	52,00	2,890	150,28
125270	PANO MULTIUSO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES PACOTE Especificação: Pano Multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, pacote c/ 05 unidades de 33 cm. x 60 cm.	46,00	5,110	235,06
126295	CAIXA TERMICA, DE ISOPOR CAPACIDADE PARA 100 LITROS UNIDADE Especificação: capacidade 100 litros, com dreno. .	47,00	220,000	10.340,00
137914	ESPANADOR DE TETO COM CABO DE MADEIRA UNIDADE Especificação: Espanador de teto, com cabo de madeira revestido, tamanho 2,50 m.	118,00	44,440	5.243,92
148967	PEN DRIVE USB CAPACIDADE 64 GB UNIDADE COM USB 2.0, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S	10,00	96,900	969,00
149685	FILME PLASTICO UNIDADE Especificação: PVC transparente e esticável, Dimensão Produto: L 280mm x E 8? x C 15m.	77,00	7,780	599,06
150611	PINCEL ATÔMICO COR TINTA:AZUL CAIXA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	914,00	48,520	44.347,28
150612	PINCEL ATÔMICO COR TINTA:PRETA CAIXA ERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	336,00	40,000	13.440,00
150613	PINCEL ATÔMICO COR TINTA:VERMELHA CAIXA PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	369,00	40,000	14.760,00
173634	AVENTAL BRANCO DE PVC UNIDADE reforçado, com forro de poliéster, com tira soldadas eletronicamente no pescoço, e duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, para proteção contra respingos d'água e produtos químicos domésticos, MEDINDO 1,40 X 0,70.	40,00	56,380	2.255,20
173636	BALDE OVAL UNIDADE Especificação: Com espremedor de MOP + MOP úmido, microfibra ? Plástico resistente, capacidade de 14l,	120,00	104,440	12.532,80

	esfregão com cabo de 1,50m, cores diversas.				
173637	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE 15L Especificação: Capacidade de 15 L, sem tampa, com alça, Dimensões: 320 X 320 X 1500 mm (comprimento x largura x altura).	UNIDADE	54,00	16,670	900,18
173656	ESPANADOR DE PÓ Especificação: Espanador manual, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões: comprimento 50cm x altura 17cm x largura 7 cm.	UNIDADE	146,00	7,780	1.135,88
173658	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO TAM G Especificação: Luva de segurança em algodão totalmente revestido com borracha nitrílica, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante composto por partículas cerâmicas, Resistência térmica até 100°C, Conforto e facilidade de calçamento, Alta destreza, Normas Técnicas: EN 388:2019 EN 374:2016 EN 407:2020	PAR	152,00	95,530	14.520,56
173660	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO TAM M Especificação: Luva de segurança em algodão totalmente revestido com borracha nitrílica, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante composto por partículas cerâmicas, Resistência térmica até 100°C, Conforto e facilidade de calçamento, Alta destreza, Normas Técnicas: EN 388:2019 EN 374:2016 EN 407:2020	PAR	152,00	95,530	14.520,56
173662	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO TAM P Especificação: Luva de segurança em algodão totalmente revestido com borracha nitrílica, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante composto por partículas cerâmicas, Resistência térmica até 100°C, Conforto e facilidade de calçamento, Alta destreza, Normas Técnicas: EN 388:2019 EN 374:2016 EN 407:2020	PAR	152,00	95,530	14.520,56
173664	LUVA LATEX COM FORRO - TAM G Especificação: Luva em látex com forro flocado de algodão, punho virola e palma antiderrapante, Alta aderência ao manusear objetos com umidade, ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos, forro em algodão: maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso médio tamanho G, Normas Técnicas: EN 388:2016 EN 374:2016	PAR	152,00	5,780	878,56
173666	LUVA LATEX COM FORRO - TAM M Especificação: Luva em látex com forro flocado de algodão, punho virola e palma antiderrapante, Alta aderência ao manusear objetos com umidade, ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos, forro em algodão: maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso médio tamanho G, Normas Técnicas: EN 388:2016 EN 374:2016	PAR	152,00	5,780	878,56
173668	LUVA LATEX C/ FORRO -TAM P Especificação: Luva em látex com forro flocado de algodão, punho virola e palma antiderrapante, Alta aderência ao manusear objetos com umidade, ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos, forro em algodão: maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso médio tamanho G, Normas Técnicas: EN 388:2016 EN 374:2016	PAR	102,00	5,780	589,56
173670	PA COLETORA DE LIXO COM CABO Especificação: Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, cabo em madeira resistente revestido de plástico, comprimento cabo 1, 40 cm.	UNIDADE	108,00	102,220	11.039,76
173672	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO	UNIDADE	124,00	23,330	2.892,92

Especificação: Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.					
173674	RODO COM CABO DE FERRO REVESTIDO	UNIDADE	140,00	15,110	2.115,40
Especificação: Rodo, material cabo de ferro revestido c/ plástico, material suporte plástico reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.					
173676	VASSOURA TIPO SANITARIA	UNIDADE	47,00	9,330	438,51
Especificação: Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório.					
173685	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO	CAIXA	3,00	88,890	266,67
Especificação: acompanha tampa com cartão aluminizado, capacidade 469ml, medindo aproximadamente 120 x 160mm. Caixa com 100 unidades.					
173687	COPO PLASTICO 180ML	PACOTE	200,00	211,780	42.356,00
Especificação: Descartável, Diâmetro/Boca: 70,0 mm, Altura: 80,0 mm. Pacote com 100 unidades.					
173688	COPO PLASTICO 200ML	PACOTE	200,00	231,110	46.222,00
Especificação: Descartável, Diâmetro/Boca: 70,0 mm, Altura: 85,0 mm Pacote com 100 unidades.					
173689	COPO PLASTICO 50ML	PACOTE	200,00	237,780	47.556,00
Especificação: Descartável, Diâmetro/Boca: 42,0 mm, Dimensão Caixa: C 528 mm x L 273 mm x A 380 mm. Pacote com 100 unidades.					
173690	FLANELA (30CMX40CM)	PACOTE	77,00	2,670	205,59
Especificação: Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.					
173691	FOSFORO DE SEGURANÇA	PACOTE	30,00	8,440	253,20
Especificação: palito de fósforo, embalagem com 10 caixinhas contendo 40 unidades cada.					
173692	GUARDANAPO DE PAPEL G (20X23)	PACOTE	89,00	10,000	890,00
Especificação: Cor branca, material celulose, peso líquido (kg): 38g, dimensões (cm): 1,0 x 0,9 x 0,5. Pacote com 50 unidades.					
173693	GUARDANAPO DE PAPEL M (20X20)	PACOTE	89,00	4,220	375,58
Especificação: Cor branca, material celulose, peso líquido (kg): 38g, dimensões (cm): 1,0 x 0,9 x 0,5. Pacote com 50 unidades.					
173694	LUVA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	60,00	30,890	1.853,40
Especificação: plástica descartavel 100% pead (polietileno de alta densidade) 0.55g/pc ? transparente sem pó, para manipulação de alimentos, em embalagem com 100 unidades.					
173695	MASCARA DESCARTAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60,00	30,000	1.800,00
Especificação: Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtração BFE: ?95%, barreira física contra fluidos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança. Caixa com 50 unidades.					
173696	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	UNIDADE	200,00	10,440	2.088,00
Especificação: Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco.					
173697	PRATO DESCARTAVEL RASO 18 CM	UNIDADE	200,00	3,440	688,00
Especificação: Em polietileno para refeição, Diâmetro/Boca: 180,0 mm. Pacote com 10 unidades.					
173698	PRATO DESCARTAVEL RASO 21 CM	PACOTE	30,00	4,400	132,00

	Especificação: Em polietileno para refeição, Diâmetro/Boca: 210,0 mm. Pacote com 10 unidades.				
173699	PRATO FUNDO 15 CM DESCARTAVEL Especificação: tipo cumbuca, Diâmetro/Boca: 150,0 mm, branco, caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	30,00	4,560	136,80
173700	PRATO FUNDO 18 CM DESCARTAVEL Especificação: tipo cumbuca, Diâmetro/Boca: 180,0 mm, branco, caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	30,00	3,440	103,20
173701	SACO PARA LIXO 120LTS Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 120 l, fabricado em polietileno reciclável, com dimensões 80 x 90 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTE	200,00	2,780	556,00
173702	SACO PARA LIXO 200LTS Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 200 l, fabricado em polietileno reciclável, com dimensões 85 x 100 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTE	100,00	6,220	622,00
173703	SACOLA PLASTICA REFORÇADA Alça tipo camiseta, tam. aproximado 45 x 60 cm	UNIDADE	20,00	88,890	1.777,80
173704	TOUCA DESCARTÁVEL - TNT Especificação: sanfonada, com elástico, (tipo gorro) e confeccionada matéria/produto têxtil em peça de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, descartável, para utilização diversa com finalidade em especial de higiene, embaladas em pacotes com 100 toucas. Apresentar Comprovação do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ? ANVISA.	PACOTE	20,00	30,890	617,80
173706	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	713,00	30,000	21.390,00
173707	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	683,00	30,000	20.490,00
173708	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	683,00	30,000	20.490,00
173709	CANETA MARCA TEXTO-MATERIAL PLASTICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12	CAIXA	1.230,00	19,540	24.034,20
173710	GIZ DE CERA - 12 CORES REDONDO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	258,00	21,280	5.490,24
173711	GIZ DE CERA 6 CORES, REDONDO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CAR GA MINERAL INERTE E PIGMENTO	UNIDADE	216,00	18,640	4.026,24
173712	LÁPIS COM BORRACHA SEXTAVADO MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	UNIDADE	271,00	90,000	24.390,00
173713	LAPIS DE COR - 12 CORES REDONDO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	180,00	6,510	1.171,80
173714	LAPIS DE COR - 36 CORES SEXTAVADO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	144,00	20,670	2.976,48
173715	LAPIS - MATERIAL DE MADEIRA	CAIXA	420,00	74,200	31.164,00

	PIGMENTO E CERA, DIÂMETRO 02MM, DUREZA DA CARGA HB. CAIXA COM 144 UNIDADES. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
173716	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	CAIXA	156,00	90,000 14.040,00
173717	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETA	CAIXA	156,00	90,000 14.040,00
173718	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHA	CAIXA	156,00	90,000 14.040,00
173719	BORRACHA BRANCA MÉDIA - ATOXICA - COR BRANCA	CAIXA	175,00	60,000 10.500,00
	COM CINTA PLÁSTICA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL. IDEAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS OU LAPISEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES.			
173720	BORRACHA BRANCA PONTEIRA - ATOXICA TAMANHO PEQUENO COR BRANCA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL, MODELO PONTEIRA (PONTA DE LÁPIS). IDEAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS OU LAPISEIRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	170,00	20,930 3.558,10
173721	BORRACHA NATURAL BICOLOR ORES VERMELHO E AZUL, CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	130,00	177,450 23.068,50
173722	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA	UNIDADE	350,00	26,680 9.338,00
	COSTURADO COM 100 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56Gmý - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780Gmý), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115Gmý - IMPRESSÃO PERSONALIZADO, CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120Gmý - SEM IMPRESSÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COSTURADO			
173723	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ASPIRAL	UNIDADE	140,00	49,180 6.885,20
	10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56Gmý - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780Gmý), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115Gmý - IMPRESSÃO PERSONALIZADO, CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120Gmý - SEM IMPRESSÃO, 10 SEPARATÓRIAS EM PAPEL OFF SET 70 Gmý - IMPRESSÃO PADRÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, ARAME NYLON 1.2 MM - PRETO			
173724	CADERNO 1/4 CAPA DURA	UNIDADE	400,00	11,190 4.476,00
	COSTURADO COM 50 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56Gmý - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 140 X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780Gmý), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115Gmý - IMPRESSÃO PERSONALIZADO CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120Gmý - SEM IMPRESSÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COSTURADO			
173725	COLA BRANCA - TIPO LIQUIDA LAVAVEL	UNIDADE	260,00	27,750 7.215,00
	TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 85 X 243 CM, EMBALAGEM: 1KG. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
173726	COLA TIPO BASTAO	UNIDADE	90,00	107,620 9.685,80
	QUENTE COMPOSIÇÃO DE SILICONE DE 7,5 MM DE DIÂMETRO DO BASTÃO E 30CM DE COMPRIMENTO FRASCO DE 1 KG, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE.			
173727	ESTOJO DE PLASTICO	UNIDADE	800,00	11,540 9.232,00

RESISTENTE, COM ZÍPER FRONTAL SUPERIOR, NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 23 CM DE COMP. X 10 CM DE ALTURA					
173728	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA	CAIXA	80,00	55,020	4.401,60
TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: ZINCADO, GALVANIZADO OU INOX. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
173729	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO	UNIDADE	150,00	8,590	1.288,50
TRANSPARENTE TIPO MONO FACE, 48MMX50M.					
173730	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	300,00	2,420	726,00
TIPO MONO FACE, 12MMX50M.					
173731	FITA CREPE DUPLA FACE, MEDINDO 25MMX30M, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	20,00	119,950	2.399,00
173732	FITA CREPE LARGA, MEDINDO 48X50MM, PACOTE C/04 UNIDA	PACOTE	20,00	95,600	1.912,00
173733	FITA GOMADA, MARROM LARGA, MEDINDO 48X50MM. PACOTE C OM 04 UNIDADES	PACOTE	50,00	40,400	2.020,00
173734	FOLHA COM GLITER, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PACOTE	70,00	4,760	333,20
173735	FOLHA COM GLITER, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PACOTE	70,00	5,730	401,10
173736	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 1.5 MM, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (COR VAR)	PACOTE	105,00	0,580	60,90
173737	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 1.5 MM, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (COR VAR)	PACOTE	105,00	1,420	149,10
173738	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 2.0 MM, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (COR VAR)	PACOTE	105,00	1,770	185,85
173739	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 2.0 MM, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (COR VAR)	PACOTE	105,00	2,780	291,90
173740	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 10MM ESPESSURA.	UNIDADE	258,00	7,130	1.839,54
173741	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 15MM ESPESSURA.	UNIDADE	258,00	11,090	2.861,22
173742	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 20MM ESPESSURA.	UNIDADE	258,00	17,680	4.561,44
173743	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 25MM ESPESSURA.	UNIDADE	258,00	19,230	4.961,34
173744	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 30MM ESPESSURA.	UNIDADE	258,00	23,920	6.171,36
173745	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 40MM ESPESSURA.	UNIDADE	258,00	31,220	8.054,76
173746	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 5MM ESPESSURA.	UNIDADE	258,00	2,900	748,20
173747	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 10, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	84,00	60,000	5.040,00
173748	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	84,00	70,000	5.880,00
173749	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 14, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	84,00	80,000	6.720,00
173751	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 16, PCT C/ 6 UNIDADES	PACOTE	84,00	90,000	7.560,00
173752	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 18, PCT C/ 6 UNIDADES	PACOTE	84,00	100,000	8.400,00
173753	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 22, PCT C/ 6 UNIDADES	PACOTE	84,00	160,000	13.440,00
173754	PINCEL REDONDO CABO CURTO Nº 10, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	84,00	70,000	5.880,00
173755	PINCEL REDONDO CABO CURTO Nº 12, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	84,00	75,000	6.300,00
173756	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BICO EMBORRACHADO, BI VOL T, FREQUÊNCIA 60HZ E 10W.	UNIDADE	140,00	40,000	5.600,00
173757	RÉGUA CRISTAL, ESCALA MILIMÉTRICA IMPRESSA	PACOTE	150,00	40,000	6.000,00
COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA APROXIMADA: 03 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.					
173758	TACHINHAS (PERCEVEJO) TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO TAMANHO Nº. 10	PACOTE	50,00	40,000	2.000,00
(600 X 6000), PACOTE COM 50 UNIDADES.					
173759	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE 5POL	UNIDADE	600,00	18,180	10.908,00
PONTA ARREDONDADA. CAIXA COM 20 UNIDADES.					
173760	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS	UNIDADE	150,00	25,800	3.870,00
PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 7, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
173761	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS	UNIDADE	150,00	42,360	6.354,00
PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 9, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
173762	TINTA PARA CARIMBO - AZUL	CAIXA	100,00	82,000	8.200,00
BASE D'ÁGUA, FRASCO/EMBALAGEM COM 40 A 50ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.					

173763	TINTA PARA CARIMBO -PRETA	CAIXA	100,00	82,000	8.200,00
	BASE D'ÁGUA, FRASCO/EMBALAGEM COM 40 A 50ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
173764	TINTA PARA CARIMBO - VERMELHA	CAIXA	100,00	82,410	8.241,00
	BASE D'ÁGUA, FRASCO/EMBALAGEM COM 40 A 50ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
173766	TNT - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA COM 1,40M DE LARGURA E 5 0M DE COMPRIMENTO	PEÇA	30,00	200,000	6.000,00
VALOR GLOBAL R\$					1.080.373,19

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.080.373,19 (um milhão, oitenta mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº A.2025-040108, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

2501 - FUNDEB

12 361 0020 2.139 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% FUNDEB

12 365 0020 2.142 - Manutenção da Educ. Infantil Pré Escolar 30% FUNDEB

12 365 0020 2.143 - Manutenção da Educ. Infantil Creches 30% FUNDEB

12 365 0020 2.144 - Manutenção da Educ. Especial 30% FUNDEB

Fonte de recursos - 15400000 Transf.do FUNDEB - Impostos

Fonte de recursos - 15410000 Transf.do FUNDEB - Compl.da União VAAF

Fonte de recursos - 15420000 Transf.do FUNDEB - Compl.da União VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FDO.MAN.DES.DA ED.BAS.VAL.PROF.ED-FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de Março de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAPANEMA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAPANEMA - PA, 11 de Abril de 2025

FDO.MAN.DES.DA ED.BAS.VAL.PROF.ED-FUNDEB

CNPJ(MF) 28.685.809/0001-13

CONTRATANTE

FERREIRA COMERCIAL LTDA

CNPJ 35.410.394/0001-30

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____